

Boletim de Serviço

Nº 546, 10 de novembro de 2021

Extraordinário

**Hospital
Universitário do
Piauí**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

MILTON RIBEIRO

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES

Superintendente do Hospital Universitário do Piauí

ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES

Gerente Administrativo do Hospital Universitário do Piauí

CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí

MAURICIO GIRALDI

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário do Piauí

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Equipe de Fiscalização	4
Portaria-SEI nº 295, de 10 de novembro de 2021	4
Recesso.....	5
Portaria-SEI nº 293, de 10 de novembro de 2021	5
Comissão.....	8
Portaria-SEI nº 291, de 09 de novembro de 2021	8
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	10
Substituição.....	10
Portaria-SEI nº 183, de 10 de novembro de 2021	10

SUPERINTENDÊNCIA

Equipe de Fiscalização

Portaria-SEI nº 295, de 10 de novembro de 2021

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, V, da Portaria-SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, e em conformidade com o art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os **gestores** que compõem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nº 62/2017, firmado com a empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de solução de Contêiner Data Center – CDC do HU-UFPI, para:

	NOME	SIAPE
Titular	Mychel Keyson Freitas Rosa	2980387
Substituto	Madson da Silva Santos	2943047

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 201, de 26 de julho de 2018.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no art. 1º desta Portaria - SEI, a contar de 09 de novembro de 2021, conforme solicitação de alteração da equipe de fiscalização (Despacho - SEI USTI, doc. [17413967](#)).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Paulo Márcio Sousa Nunes

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020

Recesso

Portaria-SEI nº 293, de 10 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e,

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 158, de 03 de novembro de 2021 da EBSERH – Sede, publicada no Boletim de Serviço nº 1186, de 04 de novembro de 2021, que estabelece as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), no âmbito da Ebserh, na esfera de conveniência e oportunidade do interesse público, em especial o art. 3º, que estabelece que caberá aos Superintendentes nas filiais zelar pela preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas unidades, em especial, ao atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as regras para organizar o funcionamento do HU-UFPI durante o recesso comemorativo das festas de final de ano (Natal e véspera de Ano Novo) de 2021.

§1º Conforme disposto na Portaria-SEI nº 18, de 19 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Nº 475, de 21 de janeiro de 2021, os dias 24 e 31 de dezembro de 2021 são pontos facultativos após as 14 horas; e os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são feriados nacionais.

Art. 2º Os empregados das **áreas administrativas** poderão se revezar nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 21 a 24 de dezembro de 2021 (Natal) e a segunda de 28 a 31 de dezembro de 2021 (véspera de Ano Novo), devendo cada chefia imediata quantificar o número de empregados necessários para preservar o funcionamento de sua área durante os dois períodos de revezamento.

Art. 3º Para os empregados das **áreas assistenciais que realizem atendimento ambulatorial** (consultas e exames), caso não haja necessidade de cobertura da escala das demais áreas assistenciais, fica possibilitada a utilização de **um** dos dois períodos de recesso (Natal ou véspera de Ano Novo), devendo cada chefia quantificar o número de

empregados necessários para preservar o atendimento ambulatorial ao público, bem como o atendimento aos pacientes internados, durante os referidos períodos.

Parágrafo único. As chefias deverão organizar o funcionamento das áreas assistenciais que realizem atendimento ambulatorial, de modo que não haja uso do recesso por todos os empregados no mesmo período (Natal ou véspera de Ano Novo).

Art. 4º Para as **demais áreas assistenciais** deverá ser mantida a escala previamente planejada, observando-se a necessidade do serviço e a segurança do paciente, sendo possível a utilização de escalas com equipes mínimas da força de trabalho, para fins de revezamento nas duas semanas comemorativas.

Art. 5º O usufruto do recesso para comemoração das festas de final de ano pelo empregado não é obrigatório e será tratado como folga **mediante compensação**, no prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto em Cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/Ebserh), devendo ocorrer no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de junho de 2022.

§1º Para as **áreas administrativas**, recomenda-se a compensação de 1 (uma) hora diária, por antecipação do início da jornada de trabalho ou por postergamento, respeitando-se o horário de funcionamento de cada área, sendo vedada a prorrogação superior a 2 (duas) horas da jornada regular diária.

§2º Para as **áreas assistenciais** a compensação deverá ocorrer por meio de agendamento de expediente de trabalho, observando-se a Norma Operacional nº 04/2017, o Acordo Coletivo de Trabalho e, no que couber, os termos da Portaria nº 39/2015, da Superintendência.

§3º Os empregados que tiverem banco de horas positivo vigente poderão usá-lo para compensação das horas do referido recesso, caso seja autorizada pela chefia imediata.

§4º Os empregados contratados por tempo determinado pelo Processo Seletivo Emergencial (PSE) não farão jus ao recesso, tendo em vista o objeto da contratação.

Art. 6º Caberá às chefias encaminhar à Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP) do HU-UFPI, impreterivelmente **até o dia 30 de novembro de 2021**, a relação dos empregados com as respectivas escalas de revezamento do recesso, para fins de acompanhamento do cumprimento da compensação.

Art. 7º É de competência e responsabilidade das chefias zelarem pelo cumprimento da compensação, devendo informar à DivGP, de ofício, ao final do período estabelecido no art. 5º, a relação dos empregados que deverão sofrer descontos em suas remunerações pelas horas que não tenham sido compensadas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Paulo Márcio Sousa Nunes

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020

Comissão

Portaria-SEI nº 291, de 09 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, validação e implementação do Protocolo de Prevenção de Flebite do HU-UFPI;

CONSIDERANDO a Solicitação-SEI ([17433777](#)) que versa sobre a inclusão da colaboradora Neile Socorro Alves Bezerra Costa - SIAPE: 2350531;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão para Elaboração/Validação e Implementação de Protocolo de Prevenção de Flebite do HU-UFPI.

Art. 2º A referida comissão passa a ter a seguinte composição:

COLABORADOR	CARGO	SIAPE	SETOR REPRESENTADO
CICÍLIA FERNANDA PESSOA MOURA	ENFERMEIRA	3002461	Posto 04
CYANE FABIELE SILVA PINTO	ENFERMEIRA	2250060	UGRA
LAISE VIRGINIA S. SENNA	ENFERMEIRA	3024094	POSTO 03
LORENA DI MAYO GUEDES MONTEIRO	ENFERMEIRA	3041155	UNACON
MARIA DE LOURDES R. P. MELO	ENFERMEIRA	2164691	POSTO 04
RÔMULO MACÊDO RODRIGUES	ENFERMEIRO	3128120	POSTO 03
SAMARA LEAL DE MOURA	ENFERMEIRA	2347044	POSTO 03
TERESINHA DIAS DA S. COSTA	ENFERMEIRA	2934307	POSTO 01
9. NEILE SOCORRO ALVES BEZERRA COSTA	ENFERMEIRA	2350531	POSTO 03

Nº 546, quarta-feira, 09 de novembro 2021

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria-SEI nº 231, de 02 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Paulo Márcio Sousa Nunes

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Substituição

Portaria-SEI nº 183, de 10 de novembro de 2021

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 08, de 10 de janeiro de 2019, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, publicada no Boletim de Serviços Nº 306, de 14 de janeiro de 2019, conforme o Processo-SEI nº 23524.034229/2021-77,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LÍVIA REVERDOSA CASTRO SERRA, matrícula SIAPE Nº 3041034, como substituta do cargo de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde, a partir de 09/11/2021.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 168, de 29 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 453, de 09 de novembro de 2020.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

Joana de Moraes Souza Machado
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

